

Processo n.: @REP 21/00383811

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 620/2021 - acerca de supostas irregularidades na nomeação de candidato aprovado no Concurso Público objeto do Edital n. 001/2018

Responsável: Cleício Poleto Martins

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 740/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, em razão da não confirmação das supostas irregularidades.

2. Recomendar à Celesc Distribuição S.A. que formalize estudos aprofundados e conclusivos a respeito do correto procedimento quando da contratação de empregados enquadrados na “lista geral” e na “lista de vagas reservadas (PCD)”.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Supervisor da Ouvidoria deste TCE/SC e à Celesc Distribuição S.A.

4. Dar ciência à Corregedoria deste Tribunal de Contas sobre a inserção de folhas apócrifas (sem numeração e sem a identificação de quem as inseriu) nestes autos (folhas imediatamente após a capa do processo e a imediatamente anterior à folha 77), a fim de, se for o caso, identificar a causa e evitar a ocorrência de novas situações.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 15/2023

Data da Sessão: 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC